

Boletim de Serviço

Nº 37, 17 de Outubro de 2018

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Superintendente / HUL-UFS

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 090, de 16 de outubro de 2018	6
Portaria nº 091, de 16 de outubro de 2018	9
Portaria nº 092, de 16 de outubro de 2018	10
Portaria nº 093, de 16 de outubro de 2018	11
Portaria nº 094, de 16 de outubro de 2018	14
Portaria nº 095, de 16 de outubro de 2018	17
Portaria nº 096, de 16 de outubro de 2018	18

SUPERINTENDÊNCIA

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Portaria nº 090, de 16 de outubro de 2018

Designa Fiscais de Contrato EMTRES

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato nº **12/2018**, da UASG 155910, celebrado com a EMTRES EMPRESA DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 14.606.280/0001-90, processo nº 23817.000213/2018-70.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	HIRAM DEIQUES PERES	1618406
Substituto	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	1240068

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	INÁCIO VENÂNCIO FARIAS JUNIOR	3035111
Substituto	MARCOS ANTONIO GONÇALVES SOUZA	3035108

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	REGIANE SALES SANTOS	3035099
Substituto	LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	1054867

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos

prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 091, de 16 de outubro de 2018

**Constituição de Equipe de Planejamento de
Contratação**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, e

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e em seu Art. 21, parágrafo III estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento para a Contratação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de SUBESTAÇÃO e SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM EMERGÊNCIA DO Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro/HUL, incluindo fornecimento de materiais, peças sobressalentes, acessórios e mão-de-obra.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- I. Marconi de Almeida Nascimento, SIAPE 1870327;
- II. Paulo Roberto dos Santos, SIAPE 1240068
- III. Braulio de Carli Costa Lima. SIAPE 1497017;

Nº 37, quarta-feira, 17 de outubro de 2018

IV. Mark Douglas Sussumu Kikuchi, SIAPE 2412952.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 092, de 16 de outubro de 2018

Designa Chefe Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, resolve:

Art. 1º Designar THAISA CALUMBY DE LIMA, Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 1662257, para substituir a Chefe do Setor de Farmácia ocupado atualmente por Fabrícia Alvisi Oliveira de Mendonça, SIAPE 1146795, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, filial da Ebserh, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 093, de 16 de outubro de 2018

Constituição de Equipe de Acompanhamento e Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato nº **14/2017**, da UASG 155910, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0032-00, processo nº 23817.000082/2017-40.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	1054867
Substituto	REGIANE SALES SANTOS	3035099

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	ALSON CLÉBIO FERREIRA SANTANA	2419702
Substituto	JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	1081885

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	DANIEL ANDRÉ DE ALMEIDA BARROS	3035383
Substituto	LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	1054867

Art. 2º Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos

prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 094, de 16 de outubro de 2018

Designa Comissão de Farmácia e Terapêutica

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Universitário de Lagarto – UFS – EBSEH;

Art. 2º – ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Padronizar produtos que tenham qualidade e custos adequados, objetivando melhorar a assistência prestada aos pacientes e diminuir gastos;

II - Atuar e comprometer-se com o uso racional dos itens padronizados;

III - Padronizar o rol de medicamentos do hospital;

IV - Atuar, em conjunto com a CCIRAS (Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde), no que diz respeito à seleção de antimicrobianos;

V - Estabelecer normas para prescrição de medicamentos não padronizados;

VI - Auxiliar na normatização da dispensação de antimicrobianos restritos, em conjunto com a CCIRAS (Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde).

Art. 3º – NOMEAR, os servidores abaixo relacionados como membros de Comissão, na forma que segue:

▪ ***Presidente:***

Titular: Evelyn de Oliveira Machado SIAPE: 2330355

Suplente: Pedro Guerra Júnior SIAPE: 2998666

▪ ***Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS)***

Titular: Rafaela Guimarães Cotias Miranda SIAPE: 3007986

Suplente: Thaíse Aparecida Libório Luz COREN: 153531

▪ ***Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente***

Titular: Ana Maria Libório de Jesus SIAPE: 2998540

Suplente: Cátia Maria Justus SIAPE: 1964138

▪ ***Setor de suprimentos e Almoxarifado***

Titular: José Cleantes de Carvalho Júnior SIAPE: 1166269

Suplente: Geilton de Melo Costa SIAPE: 3035454

▪ ***Divisão de Enfermagem***

Titular: Luana Dantas Cruz SIAPE: 2998599

Suplente: Gabriel Ramos SIAPE: 2998584

▪ ***Serviços Médicos***

Pronto atendimento

Titular: Alexandre Rocha Andrade SIAPE: 3049935

Suplente: Diogo Sobral Bomfim SIAPE: 1217608

• ***Atenção à Saúde da Mulher***

Titular: Renan Argolo de Farias SIAPE: 1005473

Suplente: Rafael Carvalho Hardman SIAPE: 1852217

• ***Atenção à Saúde da Criança e Adolescente***

Titular: Miriam Ellen DE Jesus Agripino SIAPE: 1005400

Suplente: Aline Alves Menezes SIAPE: 1924250

- ***Unidade Neuro-Músculo- Esquelético***

Titular: Wagner Lima Lucena SIAPE: 1006293

Suplente: Eldon Bezerra da Silva Júnior SIAPE: 2998691

- ***Unidade de Cirurgia Geral***

Titular: Katarine Carvalho Caetano SIAPE: 2298727

Suplente: David de Melo Arimatéia Rosa SIAPE: 1850920

- ***Unidade de Diagnóstico por Imagem***

Titular: Prof. Eduardo Henrique Sena Santos SIAPE: 1420867

Suplente: Aline Santos Barreto SIAPE: 3059149

- ***Farmácia Hospitalar:***

Unidade de Farmácia

Titular: Samara Siqueira Santos Fernandes SIAPE: 3050280

Suplente: Fabrícia Alvísi Oliveira de Mendonça SIAPE: 1146795

- ***Unidade de Abastecimento e Dispensação Terapêutica***

Titular: Thaisa Lima Calumby Lima SIAPE: 1662257

Suplente: Tamires Andrade de Oliveira SIAPE: 1099179

- ***Gerência de Ensino e Pesquisa***

Titular: Fernando Every de Belo Xavier SIAPE: 1838841

Suplente: Thiago Souza Pimentel SIAPE: 2043490

- ***Corpo Docente***

Titular: Thiago da Silva Mendes SIAPE: 2424385

Suplente: Rafael Alexandre Menegus Moreno SIAPE: 246806

• **Corpo Discente**

Titular: Lucas Andrade

Suplente: Yuri R. Fontes

Art. 4º – Esta portaria conta seus efeitos por dois anos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente HUL/UFS/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 095, de 16 de outubro de 2018

Constituição de apuração de infrações

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art.1º, da Norma Operacional DAI nº 03/2016.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII e XVII do art. 2º da Portaria nº 125/2012, revisada e m 30/07/2015

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Apuração com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes.

Art. 2º **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores / empregados:

SERVIDOR / EMPREGADO	CARGO / FUNÇÃO	SIAPE
José Ribeiro de Almeida Junior – PRESIDENTE	Administrador – Chefe da Unidade de Licitações	1081885

Iracy Menezes de Carvalho Rodrigues - PRESIDENTE SUBSTITUTO	Assistente Administrativo	3035126
Hellen Deise Lopes Santos – MEMBRO	Assistente Administrativo – Chefe da Unidade de Compras	2046980
Emily Suelle Moura de Souza - MEMBRO	Assistente Administrativo	3035437

Art. 3º O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

§1º A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão de Apuração responsável pelo procedimento, até a data de expiração do prazo limite de conclusão.

§2º Entende-se por concluído o procedimento, se houver aplicação de sanção, com publicação desta no SICAF e/ou DOU.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Portaria nº 096, de 16 de outubro de 2018

Designa Chefe Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU em 03/08/2015, resolve:

Art. 1º Designar **EDJÂNIA CRISTINA BISPO SANTOS** matrícula SIAPE nº 3042702, como substituta eventual da Chefe da Unidade de Compras ocupado atualmente por Hellen Deise Lopes Santos, SIAPE nº 2046980, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe, filial da Ebserh.

Nº 37, quarta-feira, 17 de outubro de 2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Superintendente do HUL/UFS/EBSERH